

zar equipamentos estruturantes e áreas comerciais de dimensão relevante para a escala do aglomerado urbano, promovendo o esbatimento do sentido de eixo de atravessamento que esta artéria ainda denota, fruto da sua origem de estrada nacional.

O tratamento a conferir à zona envolvente, de si já muito vinculada a um tipo de ocupação rarefeita e dispersa na área poente, deverá avaliar a densidade existente e prevista pelo PDM e identificar os principais constrangimentos e contradições, propondo parâmetros concretos que possam resultar mais adequados para a área. Na área envolvente nascente, no entanto, a ocupação é extremamente rarefeita, não existindo acessos estruturados, pelo que se afigura uma área passível de estruturação urbana de forma a estabelecer ligação das áreas urbanas na área nascente da cidade com a zona norte.

A área do centro histórico, sendo de grande detalhe de análise, deverá ser considerada através de uma caracterização necessariamente mais sumária que a de um plano de pormenor de salvaguarda. A formulação de propostas para a parametrização desta área deverá integrar e analisar as propostas do Regulamento para o centro histórico, de forma a assegurar pelo PU uma intervenção coerente nesta área.

Da mesma forma, as áreas abrangidas e as propostas contidas nos instrumentos de planeamento do território deverão ser analisadas e avaliadas face à sua integração na área de intervenção.

A elaboração da proposta de plano, que seguirá o enquadramento legal conferido pelo Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, deverá assegurar igualmente as medidas de perequação aplicáveis à área de intervenção e adequadas às propostas do plano, prevendo os meios, programas e mecanismos essenciais à execução do plano.

Instrumentos de planeamento em vigor

Dentro da área do perímetro urbano de Alcácer do Sal identificam-se os seguintes planos municipais de ordenamento do território em vigor:

- Plano de urbanização do Bairro do Crespo;
- Plano de pormenor da Quintinha da Liberdade;
- Plano de pormenor do Olival Queimado;
- Plano de pormenor da Fonte da Talha (Z.RH3);
- Plano de pormenor zona adjacente igreja de Santo António.

Destes, verifica-se estar integralmente executado o plano de pormenor da Quintinha da Liberdade e parcialmente executado o plano de urbanização do Bairro do Crespo.

Os restantes planos mostram-se de grande desadequação face aos critérios urbanísticos actuais, evidência espelhada pela sua inexistente execução. As propostas urbanísticas destes planos revelam-se definidoras de propostas de ocupação desarticuladas de conceitos globais aplicáveis ao perímetro urbano, constituindo «ilhas» sem soluções de continuidade e expressando parâmetros e dimensionamentos algo anacrónicos.

Nos termos da alínea *b*) do n.º 2 do artigo 100.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, a suspensão, total ou parcial, de planos municipais de ordenamento do território é determinada por deliberação da assembleia municipal, sob proposta da Câmara Municipal, sujeita a ratificação do Governo, quando se verificarem circunstâncias excepcionais resultantes de alteração significativa das perspectivas de desenvolvimento económico e social local ou de situações de fragilidade ambiental incompatíveis com a concretização das opções estabelecidas no plano.

Claramente é este o caso dos três planos de pormenor elencados, cada um com motivos específicos que determinam a sua inexecutabilidade parcial ou total, e cada um com propostas de ocupação passíveis, se executadas actualmente, de distorcer os critérios de análise e de conformação de propostas ao território da cidade de Alcácer do Sal.

A suspensão prevista na alínea *b*) do n.º 2 do artigo 100.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, implica, obrigatoriamente,

o estabelecimento de medidas preventivas e a abertura de procedimento de revisão ou alteração do plano municipal de ordenamento do território suspenso.

Considerando-se que a elaboração do plano de urbanização de Alcácer do Sal suscitara a revisão do disposto naqueles planos, no desenvolvimento dos inerentes trabalhos deverá considerar-se a suspensão destes instrumentos de planeamento do território e o estabelecimento de medidas preventivas para as respectivas áreas de intervenção até à entrada em vigor do PU.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALCOBAÇA

Aviso n.º 3746/2005 (2.ª série) — AP. — *Contrato de trabalho a termo certo — renovação.* — Para os efeitos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local por força do Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, na sua actual redacção, se torna público que, por despacho do presidente da Câmara Municipal de Alcobaca datado de 22 de Abril, foi renovado, pelo período de um ano, o contrato de trabalho a termo certo, celebrado ao abrigo do artigo 18.º do referido diploma legal, com Marlene Susana Pires Carreira, na categoria de auxiliar administrativo.

27 de Abril de 2005. — O Vice-Presidente da Câmara, *Carlos Manuel Bonifácio.*

CÂMARA MUNICIPAL DE ALJEZUR

Aviso n.º 3747/2005 (2.ª série) — AP. — *Renovação de contrato de trabalho a termo certo.* — Nos termos do artigo 10.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Julho, conjugado com o artigo 139.º do Código do Trabalho, torna-se público que, por meus despachos datados de 15 de Abril de 2005, foi determinado renovar por igual período, os contratos de trabalho a termo certo, celebrados nas datas e categorias que para cada um se indica, pelo prazo de um ano, com os indivíduos abaixo indicados:

- Artur Jorge Oliveira Pacheco — leitor-cobrador de consumos, com data de 1 de Junho de 2004.
- Célia Maria da Silva Domingues — técnico estagiário — área de tradução e secretariado, com data de 1 de Julho de 2004.
- Filipe Manuel Rocha Pacheco — operário semiqualeficado, cantoneiro, com data de 4 de Junho de 2004.
- Hermenegildo Inácio Glória — operário semi-qualificado, cantoneiro, com data de 1 de Julho de 2004.
- Jorge Alexandre Alves Pacheco — auxiliar de serviços gerais, com data de 17 de Maio de 2004.
- Jorge Manuel Rosado de Jesus — operário qualificado — electricista, com data de 1 de Junho de 2004.
- José Manuel da Silva Custódio — condutor de máquinas pesadas e veículos especiais, com data de 1 de Julho de 2004.
- Maria Paula Estêvão Foista — operário semiqualeficado — cantoneiro, com data de 1 de Julho de 2004.

27 de Abril de 2005. — O Presidente da Câmara, *Manuel José de Jesus Marreiros.*

CÂMARA MUNICIPAL DE ALVITO

Aviso n.º 3748/2005 (2.ª série) — AP. — *Alteração do quadro de pessoal.* — Para os devidos efeitos se torna público que, de harmonia com o disposto no n.º 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 116/84, de 6 de Abril, a Assembleia Municipal de Alvito, em sua sessão de 21 de Abril de 2004, aprovou a presente alteração ao quadro de pessoal, depois de a respectiva proposta ter sido aprovada pela Câmara Municipal em reunião ordinária de 30 de Março de 2005.

26 de Abril de 2005. — O Presidente da Câmara, *António Paiva.*

Quadro de pessoal

Grupo de pessoal	Carreira/categoria	Escala/índices								Número de lugares				Obs.
		1.º	2.º	3.º	4.º	5.º	6.º	7.º	8.º	Actual	Providos	Propostos	Vagos	
Auxiliar	Fiel de armazém	142	151	165	181	194	209	222	238	2	2	3	1	(a)

(a) Um lugar a extinguir quando vagar.